

TANGARÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/ME N.º 03.573.381/0001-96
NIRE 33.3.0032513-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 10 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede da Tangará Energia S.A., localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (a "Companhia").
2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Gustavo Nogari Andrioli; e Secretário: Luiz Guilherme de Meneses Yuan.
3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial, nos dias 02, 03 e 04 de agosto 2021, nos termos Artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Presentes acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(a)** a outorga pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança"), como garantia de cumprimento de todas as obrigações assumida por São João Energética S.A., no âmbito de sua segunda emissão de valores mobiliários representativos de dívida ("Obrigação Garantida"); **(b)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária com relação à Fiança no âmbito da Obrigação Garantida; e **(c)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da Fiança e da Obrigação Garantida.
5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações
 - 5.1. Aprovar a outorga de Fiança pela Companhia, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e direitos de exoneração de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, a ser constituída no âmbito da segunda emissão, pela São João Energética S.A., de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de colocação, em favor dos titulares das debêntures, representados pelo

Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da São João Energética S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a São João Energética S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"). As Debêntures terão as seguintes principais características:

- a. *Valor Total da Emissão.* R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão;
- b. *Séries.* A Emissão será realizada em série única;
- c. *Prazo e Data de Vencimento.* 76 (setenta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de dezembro de 2027, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, a serem previstas na Escritura de Emissão;
- d. *Remuneração das Debêntures.* 100% da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de sobretaxa equivalente a 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser paga semestralmente a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo o primeiro sendo o primeiro pagamento devido em 16 de dezembro de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão);
- e. *Amortização do Saldo do Valor Nominal/ Unitário.* O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 7 (sete) parcelas anuais, consecutivas, devidas sempre no dia 16, de Dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 16 de Dezembro de 2021, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão;
- f. *Encargos Moratórios.* (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago;

- g. *Forma e Local de Pagamento.* os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- h. *Vencimento Antecipado.* As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ciência da ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão;
- i. *Resgate Antecipado.* A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Integralização, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do respectivo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor do Resgate Antecipado"), e (c) de prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado (observado que, caso o resgate antecipado facultativo aconteça em qualquer data de pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou de Remuneração, deverão ser desconsiderados os valores do percentual do Valor Nominal Unitário e da Remuneração devidos naquela data para a apuração do prêmio), calculado na forma a ser disposta na Escritura de Emissão; e,
- j. *Amortização Extraordinária.* A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir, inclusive, da Data de Integralização, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizados, acrescida da (b) Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada ("Valor da Amortização Extraordinária") e (c) de prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em

qualquer data de pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou de Remuneração das Debêntures, deverão ser desconsiderados os valores do percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração das Debêntures devidos e pagos naquela data para a apuração do prêmio), calculado na forma a ser disposta na Escritura de Emissão.

- 5.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão.
- 5.3. Autorizar a diretoria da Companhia diretamente ou por meio de procuradores, a negociar, acordar e assinar a Escritura de Emissão, bem como seus anexos, notificações, declarações, cartas, procurações, aditamentos, documentos relacionados e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e praticar todos os atos necessários para que a Escritura de Emissão seja válida e eficaz de acordo com seus termos, incluindo a prestação da Fiança e o registro da Escritura de Emissão junto aos órgãos e repartições públicas competentes, tais como, mas não se limitando, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais.
- 5.4. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus diretores e representantes relacionados às deliberações acima.
6. ENCERRAMENTO: NADA mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa – Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente; Luiz Guilherme de Meneses Yuan, Secretário; Acionistas – Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Santo Ivo Energética S.A. e, Sergio Feijão Filho.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

Carlos Gustavo Nogari Andrioli

Presidente da Mesa

Luiz Guilherme de Meneses Yuan

Secretário

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Quantidade de Ações
Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.748.867/0001-37, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacífic Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62	4.723.663.872 ON
Santo Ivo Energética S.A.	sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá.	135.072.878 ON 01 Pref. "R"
Sergio Feijão Filho	Brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.787.318-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.171.738-50	502 ON
TOTAL:		4.858.507.698 ON 1 Pref. "R"

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Tangará Energia S.A..

Rio de Janeiro, RJ, 10 de agosto de 2021.

Luiz Guilherme de Meneses Yuan

Secretário Designado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4E40-B003-7258-20CE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E40-B003-7258-20CE



Hash do Documento

B8E7CFBD26FF452C0BB40F836BFA57D46055D3B8618400C6A2EE4B2DF10CA226

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2021 é(são) :

- ☒ Carlos Gustavo Nogari Andrioli (Signatário) - 861.403.379-68 em 10/08/2021 17:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Luiz Guilherme de Meneses Yuan (Signatário) - 029.404.140-09 em 10/08/2021 17:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/08/2021 é(são) :

- ☒ Luiz Guilherme De Meneses Yuan - 029.404.140-09 em 10/08/2021 17:08 UTC-03:00

